



Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS



PARECER

Matéria: PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 07/2018.

**INSTITUI a Ouvidoria Itinerante no âmbito da
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
– ALEAM, e dá outras providências.**

Autoria: Deputado (a) CARLOS ALBERTO

Relator: Deputado BELARMINO LINS

I – RELATÓRIO

A esta Comissão foi encaminhado, para exame e parecer, o Projeto de Resolução Legislativa n. 07/2018, de autoria do eminentíssimo deputado Carlos Alberto, que tem por finalidade instituir a Ouvidoria Itinerante no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

Nos termos regimentais, o Projeto esteve em pauta nos dias correspondentes às Sessões Ordinárias de 18, 19 e 24 de abril do ano em curso, não tendo recebido emendas ou substitutivos.



Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS



Primeiramente, a propositura foi encaminhada à Mesa Diretora, e em seguida, à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, as quais opinaram favoravelmente quanto ao prosseguimento da matéria na forma regimental.

Em seguida, dando continuidade ao Processo Legislativo, a proposição foi encaminhada à Comissão de Finanças Públicas para que fossem analisados os aspectos previstos no artigo 27, inciso II, alínea b, do Regimento Interno.

É o Relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A iniciativa do nobre parlamentar tem por escopo, conforme dispõe em seu artigo 1º, criar no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, o Projeto Ouvidoria Itinerante, com a finalidade precípua de promover uma maior participação do usuário da administração pública, bem como, propiciar a comunicação entre a sociedade e a Assembleia Legislativa do Estado, no que se refere às manifestações apresentadas acerca da prestação dos serviços públicos, visando, assim, garantir a sua efetividade.

No que concerne às Finanças Públicas, em especial às despesas, receitas, orçamento e crédito do Estado do Amazonas, observado o disposto no artigo 27 do Regimento Interno, entendemos não haver qualquer óbice ao ingresso da presente propositura no ordenamento jurídico estadual, sobretudo por tal propositura não onerar o erário.

Por fim, não vislumbramos outra questão sobre a qual opinar, considerada a abrangência temática da Comissão de Finanças Públicas.



Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS



PARECER

Matéria: PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 07/2018.

**INSTITUI a Ouvidoria Itinerante no âmbito da
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
– ALEAM, e dá outras providências.**

Autoria: Deputado (a) CARLOS ALBERTO

Relator: Deputado BELARMINO LINS

I – RELATÓRIO

A esta Comissão foi encaminhado, para exame e parecer, o Projeto de Resolução Legislativa n. 07/2018, de autoria do eminentíssimo deputado Carlos Alberto, que tem por finalidade instituir a Ouvidoria Itinerante no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

Nos termos regimentais, o Projeto esteve em pauta nos dias correspondentes às Sessões Ordinárias de 18, 19 e 24 de abril do ano em curso, não tendo recebido emendas ou substitutivos.



Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS



III – VOTO

Em razão dos motivos expostos, no que nos compete analisar, somos **FAVORÁVEIS** à aprovação do Projeto de Resolução Legislativa n. 07/2018.

S.R. DA COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de outubro de 2018.

Deputado **BELARMINO LINS**
Relator

SCB

ESTADO DO AMAZONAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
A COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS

Por UNANIMEMENTE
DE VOTOS APROVOU
O PARECER FAVORÁVEL
DO RELATOR.

Em 08 de setembro de 1987


Presidente
REITOR


Relator